LEI MUNICIPAL N° 928/14, DE 29 DE ABRIL DE 2014.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE ÁREA NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica incluída **na área do perímetro urbano** da cidade de Bom Jesus do Oeste – SC, de que dispõe a Lei Municipal nº 143/1999 de 19 de fevereiro de 1999, a área relativa a **matricula nº 11.085** do Registro de Imóveis da Comarca de Modelo - SC, constante de: Parte da Chácara Rural nº 100, com área de 6.000 m2; **matricula nº 1.321** do Registro de Imóveis da Comarca de Modelo - SC, constante de Parte da Chácara Rural nº 99, com área de 42.427 m2; **matricula nº 200** do Registro de Imóveis da Comarca de Modelo - SC, constante de Parte das Chácaras Rurais nº 33, 34 e 35, com área de 90.940 m2; **matricula nº 4.016** do Registro de Imóveis da Comarca de Modelo - SC, constante de Parte da Chácara Rural nº 99, com área de 3.000 m2, para fins de implantação de loteamento.

- **Art. 2°.** As despesas decorrentes da aplicação desta lei estão consignadas no orçamento vigente
- **Art. 3°.** Esta Lei tem vigor na data de sua assinatura, condicionado a sua validade a publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do Art. 3°, do Decreto n° 4450, de 16 de setembro de 2013.
 - **Art. 4°.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, aos 29 de abril de 2014.

AIRTON ANTONIO REINEHR Prefeito Municipal